

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO 2.025/2.026

OS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, reunidos em assembleia estadual com o Sindicato representativo aprovaram a presente **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO** com o objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, para vigorar a partir de 1º de maio de 2.025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2.025, os salários contratuais **devidos em maio de 2.024, já reajustados pela CCT 2.023/2025**, de todos os empregados representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, serão reajustados **pelo índice do INPC** do período de **1º de maio de 2.024 a 30 de abril de 2.025**.

Parágrafo 1º Sobre os salários já reajustados, conforme parágrafo anterior será concedido um aumento real de 5%

Parágrafo 2º No reajuste acima, serão compensadas as antecipações salariais concedidas a partir de maio/2.024, sendo vedada à compensação de aumentos decorrentes de promoção, equiparação salarial, término de aprendizagem, transferência de cargo, função ou estabelecimento, comissionamento e os que tiverem natureza de aumento real.

Parágrafo 3º Fica mantida a data base da categoria em maio de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL

Fica estabelecido que a partir de 1º de maio de 2.025, todos os integrantes da categoria profissional receberão piso salarial unificado que corresponderá ao valor de R\$ 2.318,75, devidamente reajustado pelo índice do INPC do período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, acrescido do aumento real de 5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho pagarão aos seus empregados um 14º salário, que será concedido anualmente, nas seguintes condições:

SERTESP
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão
no Estado de São Paulo

Recebido em 21 / 02 / 25 às 10:58 h.

Nome: Walter Barion